



**Bit9 Comércio e Serviços Ltda**

Rua do Hipódromo, 1539 - Mooca - São Paulo - SP

Fone/Whatsapp (11) 2618-4158

www.bit9.com.br

email: jorge@bit9.com.br

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA FIEMT**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2022 NA DATA 31/01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 957/2022**

**DOCUMENTAÇÃO:**

Por meio deste instrumento a Empresa BIT9 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., por intermédio de Seu representante Legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, oferecer RECURSO À decisão do aceite dos itens 02 e 04 em face da empresa XROBO TECNOLOGIA LTDA., pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, Requererá.

Trata-se recurso administrativo, com base no artigo 109 da Lei Federal n. 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto n. 5450/2005, interposto pela recorrente que participou do certame.

Dos fatos

Depois de acurada análise das propostas apresentadas pelas licitantes, a Ilustríssima Pregoeira e sua comissão técnica efetuaram o julgamento do Pregão, tendo optado, EQUIVOCADAMENTE em pró da empresa XROBO TECNOLOGIA LTDA., haja vista a empresa NÃO cumpriu integralmente todos os pontos do edital em questão.

Ocorre que, a empresa BIT9 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ora Recorrente, oferece Recurso, que merece prosperar pelas razões a seguir delineadas.

FATOS:

Ao apresentar sua intenção de recurso, a empresa BIT9 COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA, ora recorrente, informa que a empresa XROBO TECNOLOGIA LTDA, onde foi aceita não atendeu as regras editalícias, não apresentou:

-UM CATALOGO DIGNO DO EQUIPAMENTO EM QUESTÃO, ONDE NÃO DA PARA VERIFICAR QUEM FOI O FABRICANTE DE FATO, POIS A IMAGEM ESTÁ ILEGÍVEL (conforme o item 4.11 do edital).

-ONDE COLOCOU NO CATÁLOGO A DESCRIÇÃO COPIA E COLA DO EDITAL (conforme o item 4.11 do edital).

-USOU A MESMA FOTO PARA OS DOIS PRODUTOS, ONDE SÃO BEM DIFERENTES E DISTINTO UM DO OUTRO.

-NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME O EQUIPAMENTO SER ENTREGUE (conforme o item 7.9.a.1 do edital).

“...4.11 Recomenda-se que as licitantes apresentem juntamente com a proposta de preços, os materiais informativos, tais como: literatura técnica produzida pelos fabricantes, catálogos, prospectos, folders, manual técnico, etc., sejam em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente legível, devem possuir o endereço da web site do fabricante e devem ser entregues preferencialmente em língua portuguesa, salientando que **os referidos não poderão ser montado. ...**”

“... 7.9.a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes nos ANEXOS I do Termo de Referência; ...”

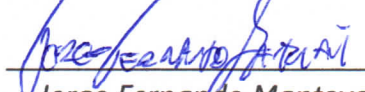
Ora senhores, como podemos ver, a empresa XROBO TECNOLOGIA LTDA. apresentou vários atestados de capacidade técnica, em nenhum deles aparece qualquer equipamento automotivo, que é o objeto deste edital. Equipamentos automotivos são bem mais complexos comparados aos equipamentos de elétrica dos atestados apresentados, por conter elementos como combustíveis, gases, documentações específicas. Tem sim o nome Vivacity nos atestados, mas a empresa VT8 não aparece (onde a XROBO fala que a VT8 é fabricante dos motores).

Assim, pelo bem do interesse público, consubstanciado no atendimento de suas necessidades de forma satisfatória, pede-se que seja o presente recurso julgado procedente, mudando-se a decisão, para poder continuar e verificar as demais propostas dos participantes.

Nestes termos,  
Pede deferimento

96.231.865/0001-38  
BIT 9  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA DO COMÉCIO, 100 - JARDIM  
MIGUEL - 05717-010 - SÃO PAULO - SP

São Paulo 13 de Fevereiro de 2023.

  
Jorge Fernando Mantovani

CNPJ: 96.231.865/0001-38

Inscrição Estadual: I13.700.043.113